



LEI COMPLEMENTAR N.º 2.373/2011

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 761/79 (Código de Obras do Município).”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 204 da Lei Complementar Municipal n.º 761/79 que dispõe sobre o Código de Obras do Município, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 204 – [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º - [...]

§ 6º - Fica vedado o desmembramento de lote, bem como a edificação, em área de projeção de logradouro público, exceto se comprovadamente não houver prejuízo para futura abertura de via pública.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar Municipal ora modificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 06 de julho de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL